



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CONTRATO Nº 95/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E A EMPRESA POLLI & SANTOS - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, com sede na cidade de PARAPUÃ, estado de São Paulo, sito à Av. São Paulo, nº 1113, centro, CNPJ(MF) 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POLLI & SANTOS - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 10.631.766/0001-28, com sede à Av. Dr. Miranda, nº 435, Piso Superior, Centro, na cidade de Osvaldo Cruz, representada neste ato por **EVANDRO POLLI DA SILVA**, portador do RG. nº. 40.459.478-5, e inscrito no CPF/MF nº. 353.144.248-19, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e atualizações, referente a **Dispensa de Licitação nº 16/2018 – Processo nº 50/2018**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços de migração do atual conteúdo para o novo Web Site do município de Parapuã, com versão responsiva para visualização otimizada em qualquer dispositivo, estruturado em Tableless/CSS validado no www.w3c.org e design atrativo de alta usabilidade seguindo padrões da web 2.0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de migração do atual conteúdo para o novo Web Site do município de Parapuã, com versão responsiva para visualização otimizada em qualquer dispositivo, estruturado em Tableless/CSS validado no www.w3c.org e design atrativo de alta usabilidade seguindo padrões da web 2.0, conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Compete ao Contratado:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



O prestador de serviços Contratado deve entregar à Contratante o conjunto de serviços, organizados, a seguir:

Etapa 1 - Desenvolvimento de layout do novo website, com o detalhamento da arquitetura do mesmo, contendo a home (página principal) e pelo menos uma página secundária, permitindo assim, à Contratante, a aprovação do mesmo, concluindo, desta forma, esta etapa.

Prazo para Etapa 1: 8 dias a partir da assinatura do Contrato.

Etapa 2 - Desenvolvimento lógico (programação) do web site contendo:

Página Inicial do Site

Banner com notícias/comunicados em destaque

Notícias em Destaque

Prestação de Contas

ISS e NFSe Online (linkado com servidor externo)

Concursos, Licitações

Portal da Transparência (linkado com servidor externo)

Enquete

Integração com Redes Sociais (Curtir e Compartilhar)

Temperatura

Conteúdo do Site

Prefeitos

Galeria com fotos e tempo de administração dos Prefeitos, com destaque para o atual.

Conheça Parapuã

Página com a história do município com Galeria de Fotos.

Leis

Página com a listagem das Leis.

Decretos

Página com Decretos.

Licitações

Listagem das Licitações da Prefeitura com texto e possibilidade de download de arquivo.

Editais

Listagem dos Editais da Prefeitura com texto e possibilidade de download de arquivo.

Concursos Públicos

Listagem dos Concursos da Prefeitura com texto e possibilidade de download de arquivo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Comunicados

Comunicados gerais à População.

Prestação de Contas

Listagem de balancetes e/ou relatórios da Prefeitura.

Notícias

Página com todas as Notícias postadas (com a categoria: Educação, Saúde, etc).

Eventos

Página com Galerias de Fotos dos Eventos realizados no Município.

Downloads

Página onde o usuário pode fazer download de arquivos variados (Alvarás, Hino, Brasão, etc).

Integração com Redes Sociais

Possibilidade de Curtir, Compartilhar e Comentar via Rede Social.

Campo de Newsletter

Cadastro de Nome e E-mail para receber novidades ou informativos da Cervantes.

Campo de Busca

Possibilidade do usuário realizar uma busca para encontrar o assunto, matéria ou página desejada.

Contato

Formulário de Contato para enviar informações ou solicitações diretamente para a Prefeitura. Cada e-mail recebido pelo site, será recebido no painel do Web Site e ele também será “espelhado” para o e-mail do responsável pelo departamento.

Departamentos

Os departamentos estarão à disposição dos gerenciadores do site para criar as secretarias desejadas como: Administração, Agricultura, Educação, Esporte, Saúde, entre outros. Na página de cada departamento haverá a possibilidade de inserção de conteúdo texto e Fotos.

Delegações

Página informativa para o conhecimento de quem são os responsáveis por cada Departamento da Prefeitura. Além de informações como nome e função, também meios de contatos diretos como email e telefone/ramal.

Enquete

Pesquisa diversa para que os usuários possam opinar, mostrando o resultado logo após a participação. Possibilidade de o usuário votar uma única vez em cada Enquete divulgada,



para que não haja fraude na votação nós utilizamos a identificação única feita pelo IP da máquina do usuário.

Versão Responsiva

A Versão Responsiva refere-se a uma versão que se adapta a qualquer dispositivo que seu usuário utilize para acessar o site. Podendo ser dispositivos móveis como celulares e tablets, notebook, desktop ou qualquer resolução desejada. A função da versão é mostrar o conteúdo importante de forma adequada, com áreas para o toque dos dedos, fácil manuseio, forma clara de apresentação e o mais importante: otimizada para os buscadores como Google.

Configuração do Google Analytics

Programação e configuração do sistema de análise do Google para mensurar visitas, tráfego, cliques, tempo de navegação, localização geográfica dos usuários, entre outras informações relevantes para melhoria dos serviços oferecidos pela Prefeitura.

Atendimento

Meios de contato com a Prefeitura sendo seus telefones, e-mails, entre outros.

As informações de atendimento podem ser inseridas no Topo do site, Rodapé e também na Página de Contato da Prefeitura.

Mapa Localizador do Google

O Mapa apontará onde a Prefeitura está localizada fisicamente, podendo gerar rotas e visualizar pontos de referência, caso hajam.

Prazo para Etapa 2: 45 dias a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOMÍNIOS

O domínio "<http://www.parapua.sp.gov.br/>" e outros que vierem a ser utilizados posteriormente, usados como redirecionamento à(s) área(s) de hospedagem do "web-site" é de propriedade da Contratante, cabendo a ele usá-los da maneira como achar conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AMPLIAÇÕES

As ampliações e novos serviços feitos no "web-site":

Querendo a Contratante ampliar e/ou incluir novos serviços ao "web-site", serão novos produtos, não se enquadrando nos termos desse contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$7.000,00 (sete mil reais). Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas, iniciando-se a 1ª parcela a partir do término da 1ª etapa, e o restante mensalmente, que será pago através de depósito em conta-corrente da Contratada e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser efetuados de acordo com a cláusula primeira e segunda do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS



3.3.9.0.39.00000 – 25 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) No caso de atraso no cumprimento dos prazos de pagamentos por parte da Contratante, haverá incidência de juros de mora de 0,033% ao dia sobre o valor devido.
- d) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.
- e) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, quando a Contratada:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) Falir ou entrar em concordata;
- c) Sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) Utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo



Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal de Parapuã poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Parapuã quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do futuro contrato será por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A **CONTRATADA** se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a **CONTRATANTE**.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, 17 de setembro de 2018.

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

POLLI & SANTOS-GESTÃO E TEC. LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADO: POLLI & SANTOS - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 95/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de migração do atual conteúdo para o novo Web Site do município de Parapuã, com versão responsiva para visualização otimizada em qualquer dispositivo, estruturado em Tableless/CSS validado no www.w3c.org e design atrativo de alta usabilidade seguindo padrões da web 2.0, conforme proposta em anexo.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 17 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional: licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADO: POLLI & SANTOS - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

Nome e cargo: Evandro Polli da Silva – sócio-proprietário

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADO: POLLI & SANTOS - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 95/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de migração do atual conteúdo para o novo Web Site do município de Parapuã, com versão responsiva para visualização otimizada em qualquer dispositivo, estruturado em Tableless/CSS validado no www.w3c.org e design atrativo de alta usabilidade seguindo padrões da web 2.0, conforme proposta em anexo.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 17 de setembro de 2018.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADO: POLLI & SANTOS - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ Nº: 10.631.766/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 95/2018

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2018

VIGÊNCIA: 16/09/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de migração do atual conteúdo para o novo Web Site do município de Parapuã, com versão responsiva para visualização otimizada em qualquer dispositivo, estruturado em Tableless/CSS validado no www.w3c.org e design atrativo de alta usabilidade seguindo padrões da web 2.0, conforme proposta em anexo.

VALOR (R\$): R\$7.000,00 (sete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 17 de setembro de 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal